



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2020

Dispõe sobre a otimização das atribuições da Defensoria Pública de Santa Luzia e dá outras providências.

Considerando a autonomia e independência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, inserido pela Lei Complementar 132/09, mormente quanto aos direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais à informação, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Considerando que é atribuição do Coordenador Local regulamentar as atribuições da Defensoria Pública de Cooperação, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Lei Complementar 65/03;

Considerando que a Defensoria Pública em Santa Luzia tem um quadro abstrato de 09 (nove) Defensores Públicos e há somente 04 (quatro) cargos providos, sendo, 01 titular da Defensoria Cível (Dra. Sara Cordeiro Matoso, MADEP. 881 - D/MG), 01 titular da Defensoria de Família e Sucessões, Dra. Mirelle Morato Gonzaga, MADEP 0835 - D/MG e 02 titulares da Defensoria de Cooperação e Conflitos (Dr. Adail Martins, MADEP 0821 - D/MG e Dr. Gilson Santos Maciel, MADEP 757 - D/MG);

Considerando que a Defensora titular da Defensoria Cível, Dra. Sara Cordeiro Matoso, MADEP. 881-D/MG, se encontra atuando no Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme Resolução nº 251/2019, e, portanto, não entrará em exercício na Comarca de Santa Luzia conforme previsto na Resolução nº 190/2020;

Considerando haver na Comarca de Santa Luzia 04 varas mistas Cível/Família/Fazenda Pública, dentre outras;

Considerando, por fim, a necessidade de redefinir e reorganizar as áreas de atendimento da Defensoria Pública em Santa Luzia, dentro das atribuições dos órgãos de execução, tendo em vista as vagas providas e que somente três (3) Defensores, de fato, atuarão na Comarca;

Considerando que na referida Comarca encontra em pleno funcionamento o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) que conta com audiências de conciliação diárias no período vespertino, as quais demandam atuação da Defensoria Pública;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, incisos I, VI e VIII, da Lei Complementar nº 65/03, na Deliberação nº 011/2009 expedida pelo CSDP, e nas Resoluções nº 293/2018, 189, 190 e 191/2020, expedidas pelo DPG, **RESOLVE:**

Art. 1º - Os Defensores Mirelle Morato Gonzaga e Adail Martins exercerão suas atribuições, respectivamente, nas 1ª e 2ª varas e 3º e 4ª varas, bem como no CEJUSC, em processos que tramitam perante as varas de atuação de cada órgão, com as respectivas atuações atinentes à vara, como contestações, acompanhamento processual, audiências e os atendimentos iniciais da Defensoria da Família e Sucessões.

Art. 2º - O Defensor Gilson Santos Maciel, exercerá suas atribuições nas quatro varas cíveis e no CEJUSC, em processos atinentes à matéria cível, de acordo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com as disposições do art. 3º da Portaria 01/2017, bem como da Portaria nº 01/2016, que tratam das atribuições do titular da Defensoria Cível.

Art. 3º - Os atendimentos iniciais da Defensoria da Família e Sucessões serão divididos de forma equânime entre os membros responsáveis pela matéria.

Art. 4º - No caso de férias regulamentares, férias prêmio e licença, a divisão das atribuições daquele defensor ausente será dividido de forma igual entre todos os membros, observando o disposto no § único do art. 1º da Deliberação 011/2009. No caso de compensação de dias de crédito, a divisão será avaliada pelo coordenador local a depender do número de dias de ausência do interessado.

Art. 5º - Caso a quantidade de estagiário, remunerado ou não, seja proporcional à quantidade de defensor, cada qual terá o seu estagiário fixo, sendo que em outros casos haverá divisão na forma de rodízio. O estagiário de pós-graduação será dividido igualmente entre os defensores, na forma de rodízio.

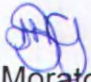
Art. 6º - Com a entrada em exercício na Comarca de Santa Luzia da Defensora titular da Defensoria Cível, Dra. Sara Cordeiro Matoso, MADEP 881-D/MG, ou te outro (s) Defensor (res) a presente Portaria será revista.

Art. 7º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral, em observância ao art. 9º, I, da LC 65/2003, e entrará em vigor após a sua aprovação e publicação.

Santa Luzia, 03 de Agosto de 2.020.


Adail Martins

MADEP 0821 - D/MG


Mirelle Morato Gonzaga

MADEP 0835 - D/MG